



GABINETE DO  
PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 312/ 2025

**Ratifica o protocolo de intenções firmado pelo Município de Cabo Frio para a constituição do Consórcio Público Intermunicipal de desenvolvimento da Região dos Lagos (CONDERLAGOS) e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO resolve:**

**Art. 1º** Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Cabo Frio, juntamente com os Municípios de Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras e São Pedro da Aldeia, para constituírem o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos, denominado CONDERLAGOS, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, na forma prevista na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 2º** O Protocolo de Intenções, ratificado por esta Lei, é parte integrante deste instrumento como Anexo Único.

**Art. 3º** O Município de Cabo Frio responderá subsidiariamente, com o conjunto dos Municípios consorciados, pelas obrigações contraídas pelo CONDERLAGOS, consoante o definido no Protocolo de Intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

**Art. 4º** O Município de Cabo Frio poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CONDERLAGOS, nos termos do que dispuser a legislação própria.

**Art. 5º** Fica o Município autorizado a realizar despesas com a utilização dos serviços que integram as atividades do Consórcio, no valor correspondente à cota-parte necessária para compor a contrapartida municipal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas do Orçamento vigente, consignadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou a outras rubricas orçamentárias pertinentes ao fomento das atividades do Consórcio.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 13 de outubro de 2025.

**SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO**  
*Prefeito*